

DECRETO Nº 7865, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre Crédito Extraordinário ao orçamento do exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para os fins que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 167, § 3º da Constituição Federal, arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 9.633, de 13/03/2020, reiterado pelo Decreto nº 9.653, de 19/04/2020, em razão da disseminação do novo coronavírus, em virtude da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) através da Portaria nº 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade no Estado de Goiás através do Decreto Legislativo nº 501 de 25/03/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, ainda, o reconhecimento do estado de calamidade pública nacional através do Decreto Legislativo nº 6/2020 do Senado Federal;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no âmbito deste Município para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (covid-19), nos termos do **Decreto Municipal nº 6.746, de 14/04/2020**, e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade no Município de Santo Antônio do Descoberto através do Decreto Legislativo nº 563, de 06/05/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 79, III e 140 da Lei Orgânica do Município que permite a abertura de crédito extraordinário por iniciativa do Prefeito Municipal para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, observado o disposto nesta Lei e na Constituição Federal e Estadual

CONSIDERANDO os recursos recebidos da União oriundo da **LC 173/2020, art. 5º inc. I**, destinados ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de **R\$ 23.200,11 (vinte e três mil, duzentos reais e onze centavos)**, com a seguinte classificação:

Órgão	14 - FMAS SAD	
Unidade	1423 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Função	08 ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244 Assistência Comunitaria	
Programa	0125 Assistência a Comunidades	
Projeto/Atividade	2358 Enfrentamento Emergencial do Combate a COVID-19	
Fonte de Recursos	129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Natureza	Detalhamento	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.200,11

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, os recursos provenientes da **LC 173/2020, art. 5º, inc. I (outras transferências da União)**, destinado ao enfrentamento ao combate do novo coronavírus (COVID 19).

Art. 3º - Nos termos do art. 43, § 4º da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 24 dias do mês dezembro de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal